



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Aos 04 dias do mês de novembro de 2025, o **Município de Espumoso/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2025, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em 15/10/2025, e publicada em 10/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, **EF Indústria de Papéis LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.142.749/0001-90, com sede na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, bairro Interior, da cidade de Paulo Bento/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE PARA USO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art.5º, do Decreto Municipal nº3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	COLOCAÇÃO	EMPRESAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1º colocado	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME	Absorvente íntimo, básico, com abas, pacote com 8 unidades embalados individualmente.	R\$2,14
	2º colocado	KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
	3º colocado	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA		
2	1º colocado	ZENITH LTDA	Creme dental branco 1.500 ppm de flúor, tubo com 90 gramas.	R\$1,66
	2º colocado	KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
	3º colocado	INDUSTRIA E COM GIVAN LTDA		
3	1º colocado	INDUSTRIA E COM GIVAN LTDA	Desodorante Rollon, sem perfume, antitranspirante, embalagem com 60 gramas	R\$3,10
	2º colocado	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME		
	3º colocado	KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
4	1º colocado	INDUSTRIA E COM GIVAN LTDA	Escova dental, cerdas macias, adulto, de diversas cores, com protetor de cerdas acopladas.	R\$ 0,67
	2º colocado	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E		
	3º colocado	SAO LOURENCO COMERCIO DE		
5	1º colocado	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	Papel higiênico, macio, neutro, folha dupla, alta qualidade, picotado, 100% fibras celulósicas na cor branca, rolo com 30mx10cm, pacote com 12 rolos	R\$11,11
	2º colocado	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS		
	3º colocado	INDUSTRIA E COM GIVAN LTDA		
6	1º colocado	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	Sabonete suave, hidratante, diversos aromas, de boa qualidade, 90 gramas.	R\$1,43
	2º colocado	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME		
	3º colocado	INDUSTRIA E COM GIVAN LTDA		
7	1º colocado	INDUSTRIA E COM GIVAN LTDA	Shampoo para lavagem de cabelo 350ml, descrição: shampoo hidratante que dá aos cabelos suavidade com extrato de seda.	R\$4,40
	2º colocado	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME		
	3º colocado	KARLA KAROLINE FONTES MENESES		

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, que será emitida pela Secretária de Assistência Social e Habitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, sito na Avenida Ângelo Macalos, nº1459, Bairro Brasil, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

5.3 Os produtos deverão ser entregues com data de validade de 01 (um) ano.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

5.6. As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo - se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.7. A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sendo que o responsável pela assinatura da ata deverá ser o sócio da empresa ou quem o mesmo determinar através de procuração, devendo estar explicito no ato de elaboração da ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

I) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor total atualizado da ata, pela execução parcial da ata;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da ata, pela execução total da ata;

IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital nº038 /2025.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Danilo Osnei Hartmann, CPF nº 943.553.710-34, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

GERSON LOPES
RODRIGUES
MACHADO:085228399
72

Assinado de forma digital por
GERSON LOPES RODRIGUES
MACHADO:08522839972
Dados: 2025.11.05 15:22:15
-03'00'

Espumoso, 04 de novembro de 2025.

Órgão Gerenciador

DANILO OSNEI
HARTMANN:94355371034

Assinado de forma digital por
DANILO OSNEI
HARTMANN:94355371034
Dados: 2025.11.05 16:26:34 -03'00'

Representante da Empresa